Anexo do Of. 42/88-GP.
S. Vicente 24/03/88

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2185

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de Cz$ 32.035,87, para atender despesas de exercícios anteriores e dá outras providências.

Processo nº 03028/88.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial de Cz$ 32.035,87 (trinta e dois mil, trinta e cinco cruzados e oitenta e sete centavos),destinado a atender despesas de exercícios anteriores, relacionados no processo nº 03028/88, sendo:

a) 3 1 1 1 - **Pessoal Civil**
Para atender despesas com o pagamento de adicional, revisão de proventos e progressão horizontal ..... Cz$ 10.964,15

b) 3 2 5 1 - **Inativos**
Para atender despesas com revisão de proventos ..... Cz$ 19.906,10

c) 3 1 1 3 - **Obrigações Patronais**
Para atender despesas com contribuição previdenciária ..... Cz$ 1.165,62

Total ..... Cz$ 32.035,87

Parágrafo único - Do Decreto que abrir o presente Crédito, constarão obrigatoriamente os recursos necessários à sua cobertura nos termos do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

PL 11/88
Proc. 15/88 Doc. 404/88

Lei N.º 2185

fls. 2

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de março de 1988.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

sap.